

ACÓRDÃO Nº 5290/2012 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo TC 022.830/2006-9.
- 1.1. Apenso: TC 006.063/2007-5.
2. Grupo II – Classe I – Embargos de Declaração.
3. Embargante: Hugo Canellas Rodrigues Filho (CPF 414.083.737-34).
4. Unidade: Município de Iguaba Grande/RJ.
5. Relatora: ministra Ana Arraes.
- 5.1. Relatora da decisão embargada: ministra Ana Arraes.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: não atuou.
8. Advogados: Walter Costa Porto (OAB/DF 6.098), Antônio Perilo Teixeira Netto (OAB/DF 21.359), Adale Luciane Telles de Freitas (OAB/DF 18.453).
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de embargos de declaração interpostos por Hugo Canellas Rodrigues Filho contra o acórdão 3.210/2012 – 1ª Câmara;

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pela relatora, com fulcro nos arts. 32 e 34 da Lei 8.443/1992:

9.1. conhecer dos embargos, dar-lhes provimento parcial, afastar a omissão verificada, nos termos do voto condutor desta deliberação, e manter a íntegra do acórdão 3.210/2012 – 1ª Câmara;

9.2. dar ciência desta deliberação ao embargante.

10. Ata nº 31/2012 – 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 4/9/2012 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5290-31/12-1.
13. Especificação do quorum:
- 13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Presidente) e Ana Arraes (Relatora).
- 13.2. Ministro-Substituto convocado: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR CAMPELO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Relatora

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral